



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.552 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Execução de Ações no Âmbito Programa de Preservação dos recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função:

18 - Gestão Ambiental

Subfunção:

541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa:

0244 - Preservação dos Recursos Hídricos

Ação:

2.155 - Programa de Preservação dos Recursos Hídricos

Produto:

Construção a ser concluída

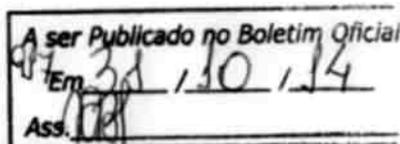
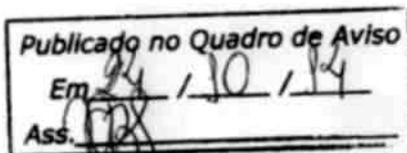
Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 216.080,44 (duzentos e dezesseis mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial, advirá do contrato de transparência nº 0441.769-19/2014/AGEVAP/CAIXA, firmado entre a AGEVAP, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 216.080,44 (duzentos e dezesseis mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o disposto no art.43 § 1º, inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE OUTUBRO DE 2014.


JUEDYR ORSAY SILVA
PREFEITO MUNICIPAL